



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atos 06/24

RUBRICA



PREFEITURA MUN. DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO "CARONA" **N.º 006/2024-PMPB**

OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP do Município de São Francisco do Maranhão, que tem por objeto a (contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de Pastos Bons/MA).



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 06/24

RUBRICA

2



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2024034/2024-PMPB

OBJETO: contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de Pastos Bons/MA.

Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Solicitante: Secretaria Municipal de administração.

Na data de 15 de abril de 2024, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste processo administrativo, **REGISTRO** e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo, eu _____, **Paulo Emilio Alves Ribeiro** Secretário Municipal de Administração.

MEMORANDO

Pastos Bons- MA, 15 de abril de 2024.

ASSUNTO: solicitação levantamento das despesas para **dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral** no Município de Pastos Bons.

Objeto: contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de Pastos Bons/MA.

Valor: Após projeto Básico

Do quantitativo:

01 DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL - 12.750 m²

02 SANITIZAÇÃO EM GERAL - 12.750 m²

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva: É fundamental garantir a manutenção regular e eficiente dos prédios públicos municipais, visando a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários dos espaços.

Preservação do Patrimônio Público: A infestação de pragas como insetos, cupins e roedores pode causar danos significativos à estrutura física dos prédios, comprometendo a segurança e a durabilidade do patrimônio público.

Cumprimento de Normativas Sanitárias: Em conformidade com as normas sanitárias vigentes, é responsabilidade do município garantir ambientes livres de vetores de doenças e agentes nocivos à saúde pública.

Prevenção de Epidemias e Endemias: A realização periódica de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização contribuem para prevenir a proliferação de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras.

Eficiência na Gestão de Recursos: A contratação parcelada permite distribuir os custos ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário e garantindo a continuidade dos serviços de forma sustentável.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DIHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA

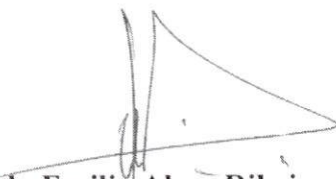
L



Garantia de Qualidade e Especialização: Ao optar por contratar uma empresa especializada, asseguramos a execução dos serviços por profissionais qualificados e o uso de produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação parcelada de uma empresa especializada se mostra essencial para a preservação da saúde pública, a manutenção do patrimônio municipal e o cumprimento das normativas sanitárias. A continuidade desses serviços é imprescindível para garantir ambientes seguros, saudáveis e funcionais para todos os usuários dos prédios públicos municipais.

FICA JUSTIFICADO A DEVIDA CONTRATAÇÃO.


Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇOS SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL

Pesquisa realizada entre 24/04/2024 10:13:40 e 24/04/2024 11:16:23

Relatório gerado no dia 24/04/2024 11:17:40 (IP: 2804:4ad0:40:d700:384c:59ce:6d97:9dd3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) 1 - DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO E M GERAL	4	25.500,9 Metros Quadrados	RS 6,55 (un)	-	RS 6,55	RS 167.030,90
2) 2 - SANITIZAÇÃO EM GERAL	4	25.500,9 Metros Quadrados	RS 6,55 (un)	-	RS 6,55	RS 167.030,90

Valor Global: RS 334.061,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL

Preço Estimado: RS 6,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 6,55	Média dos Preços Obtidos: RS 6,55
Quantidade	Descrição	Observação	
25.500,9 Metros Quadrados	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 6,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 06/09/2024 BURRICA

Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO DETRAN NO INTERIOR. (MORADA NOVA/JAGUARIBE/ALTO SANTO/IRACEMA/PEREIRO/ARACATI E ICAPUI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:9722023 / UASG:943001

Lote/Item: 1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/10/2023 15:44

Homologação: 06/10/2023 11:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.751

Unidade: METRO QUADRADO

UF: CE

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO.LOCAIS: 10ª REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS:MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M²,ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M².Conforme endereços no Anexo I deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.910.360/0001-45 *VENCEDOR*	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	RS 1,42
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
09.192.141/0001-28	R & R DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA	RS 1,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
22.337.049/0001-77	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA	RS 2,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	RS 2,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
20.189.604/0001-35	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	RS 3,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
23.960.380/0001-01	THIAGO DO R. LIMA	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	RS 7,18
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
27.923.949/0001-10	A. I. M. DE LIMA NOGUEIRA	RS 8,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
14.728.474/0001-69	JOSE MIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	RS 11,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	RS 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES	RS 17,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	RS 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Insc. 1.ª Art. 3.ª da 18.ª de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Nº
PROC. Nº Proces 06/24
RUBRICA 2

RS 8,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

8º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Contratação de empresa especializada em desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de fossa/caixa de gordura...**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de desratização, desinsetização e descupinização em áreas construídas do 8º Batalhão de Engenharia de construção, descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações; não interferir na rotina de ambiente de funcionamento dos setores como cozinha, padaria, açougue, refeitórios etc; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado; os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para a realização de tais atividades; a aplicação do produto deverá ser em toda área interna e externa das instalações. No serviço ainda deverá ser feita aplicação de iscas de gel em todas as fossas e caixas de gordura do**CatSer:** 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO**Data:** 10/07/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:132023 / UASG:160171**Lote/Item:** /1**Ata:** Link Ata**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 27.562**Unidade:** METRO QUADRADO**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.623.926/0001-55	S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA	RS 4,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
23.259.429/0001-01	XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	RS 7,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
05.972.711/0001-41	NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	RS 8,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
17.585.385/0001-07	M S MANSO LOPES	RS 15,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	RS 23,86
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Insc. 1.ª Art. 3.ª da 18.ª de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 5,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, combate de olheiros de formiga e descupinização, para atendimento de todas as Secretarias Municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de Serviço: Descupinização: Combate e controle de cupins em árvores.(Conforme Memorial Descritivo)**CatSer:** 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO**Data:** 27/06/2023 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:1332023 / UASG:987691**Lote/Item:** /7**Ata:** Link Ata**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 7.000**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.478.217/0001-47	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	R\$ 1,68
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
19.603.375/0001-74	FABIO MONTEIRO DA SILVA - DESINSETIZADORA	R\$ 3,51
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 3,89
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
43.895.847/0001-94	LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	R\$ 4,49
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
22.691.896/0001-35	MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
07.679.542/0001-81	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
47.675.598/0001-82	DESTACK DEDETIZADORA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,62

Inc. I, Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE	Data: 18/05/2023 10:10
Tribunal de Justiça do Estado do acre	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Acre, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão..	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:925509
	Lote/Item: 6-44
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de descupinização	Quantidade: 2.740
CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.493.311/0001-53	PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	R\$ 2,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
04.758.482/0001-02	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI	R\$ 3,22
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 3,23
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
07.495.537/0001-19	L. J. A. SOUZA - EIRELI	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.609.533/0001-91	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 25,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 35,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Item 2: SANITIZAÇÃO EM GERAL

Preço Estimado: R\$ 6,55 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,55	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,55
Quantidade	Descrição	Observação	
25.500,9 Metros Quadrados	SANITIZAÇÃO EM GERAL		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,09

Inc. I Art. 5º da LN nº 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data: 06/09/2023 09:00
Objeto: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS. INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO DETRAN NO INTERIOR. (MORADA NOVA/JAGUARIBE/ALTO SANTO/IRACEMA/PEREIRO/ARACATI E ICAPUT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DETRAN/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:9722023 / UASG:943001
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/10/2023 15:44
	Homologação: 06/10/2023 11:38
Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS EM 02 (DUAS) ETAPAS A SEREM REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS POSTOS DO INTERIOR DO ESTADO.LOCAIS: 10° REGIONAL: ÁREAS CONSTRUÍDAS:MORADA NOVA 873M², JAGUARIBE 577M²,ALTO SANTO 61M², IRACEMA 120M², PEREIRO 120M².Conforme endereços no Anexo I deste Termo, com aplicação semestral por um período de 12 (doze meses).	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.751
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: CE
CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.910.360/0001-45	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	R\$ 1,42
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
09.192.141/0001-28	R & R DEDETIZACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
22.337.049/0001-77	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 2,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	R\$ 2,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
20.189.604/0001-35	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	R\$ 3,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
23.960.380/0001-01	THIAGO DO R. LIMA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 7,18
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.923.949/0001-10	A. I. M. DE LIMA NOGUEIRA	R\$ 8,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
14.728.474/0001-69	JOSE MIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	R\$ 11,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
19.310.587/0001-63	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
11.677.095/0001-07	E. C. FERNANDES	R\$ 17,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 60,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 8,50

Inc. 1, Art. 5º da Lei 65/12-07, de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

8º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Contratação de empresa especializada em desinsetização, descupinização, desratização, limpeza de fossa/caixa de gordura..

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de desratização, desinsetização e descupinização em áreas construídas do 8º Batalhão de Engenharia de construção, descrição dos serviços: eliminar e prevenir a proliferação de baratas, ratos, marsupiais, cupins, formigas, moscas e outros insetos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde dos militares em geral e/ou prejuízos econômicos às instalações do aquartelamento. Causar o mínimo de impacto possível ao meio ambiente. Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos. Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações; não interferir na rotina de ambiente de funcionamento dos setores como cozinha, padaria, açougue, refeitórios etc; permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado; os produtos deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados, com formação específica para a realização de tais atividades; a aplicação do produto deverá ser em toda área interna e externa das instalações. No serviço ainda deverá ser feita aplicação de iscas de gel em todas as fossas e caixas de gordura do

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 10/07/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132023 / UASG:160171

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 27.562

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.623.926/0001-55	S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA	R\$ 4,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
23.259.429/0001-01	XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 7,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
05.972.711/0001-41	NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA	R\$ 8,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
17.585.385/0001-07	M S MANSO LOPES	R\$ 15,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	R\$ 23,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PROCESSO Nº

PROC. Nº Ardes 06/24RUBRICA L

RS 5,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, descupinização, limpeza de caixa d'água, combate de olheiros de formiga e descupinização, para atendimento de todas as Secretarias Municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de Serviço: Descupinização: Combate e controle de cupins em árvores. (Conforme Memorial Descritivo)

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 27/06/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1332023 / UASG:987691

Lote/Item: 7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 7.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.478.217/0001-47 *VENCEDOR*	MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR	RS 1,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
19.603.375/0001-74	FABIO MONTEIRO DA SILVA - DESINSETIZADORA	RS 3,51
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS	RS 3,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
43.895.847/0001-94	LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	RS 4,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
13.324.237/0001-70	BORSATO GOMES E CIA LTDA	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
22.691.896/0001-35	MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
07.679.542/0001-81	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
47.675.598/0001-82	DESTACK DEDETIZADORA LTDA	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	RS 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 6,62

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça do Estado do acre

Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Acre, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá, Feijó, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Jordão..

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviços de descupinização

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 18/05/2023 10:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:412023 / UASG:925509

Lote/Item: 6.44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.740

Unidade: METRO QUADRADO

UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.493.311/0001-53	PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	R\$ 2,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
04.758.482/0001-02	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI	R\$ 3,22
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 3,23
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
07.495.537/0001-19	L. J. A. SOUZA - EIRELI	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
11.609.533/0001-91	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 25,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 35,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte aqui



Ofício: 1010.06/2024-PMPB

Pastos Bons - MA, 23 de setembro de 2024.

Ao Sr.^o

Sr. **ELSON AIRES BARBOSA JÚNIOR**
Secretario de Administração
Município de São Francisco do Maranhão

Assunto: Solicitação de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, localizada na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons – MA, CEP: 65870-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.173/0001-75, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr^o **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, portador do CPF nº 269.662.553-00, perante V. Senhoria **requerer permissão para que este Município possa aderir na condição de “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA que tem por objeto o “Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA”.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	12750	M ²	R\$ 4,41	R\$ 56.227,50
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	12750	M ²	R\$ 4,41	R\$ 56.227,50

A mesma gerenciada por essa administração estadual, firmada com a empresa **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, manifestando interesse nos itens **“conforme tabela anexo”, em sua totalidade 50% (cinquenta por cento)** da Ata em referência, ao tempo em que indicamos o quantitativo necessário para a nossa demanda, respeitando o limite legal contido no art. 22, § 3º do Decreto nº 7.892/2013. Por este motivo, solicitamos que Vossa Excelência verifique a possibilidade de adesão por parte desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA** à referida Ata de Registro de Preços, e, em caso de aceitação de V. Sa., solicitamos ainda que nos sejam enviadas cópias do processo que deu origem à referida Ata, juntamente com os documentos necessários à formalização do contrato, tais como:

- Aviso de publicação do certame que originou a ata;*
- Edital de licitação e minuta contratual que originou a ata;*
- Termo de Adjudicação do objeto da licitação;*



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Pdcs 06/24
RUBRICA _____



- d) Termo de homologação;
- e) Arquivo da ata de registro de preços, devidamente acompanhada de sua publicação;
- f) Parecer jurídico em face da abertura do procedimento licitatório que originou a referida ata;

Outrossim, informamos que a documentação acima citada poderá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

Sem mais para o momento, solicitamos o deferimento do presente pleito de adesão e colocamo-nos à inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2024 – CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 – SRP/PMSF

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA 004 /2024 - PMSFM

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Maranhão/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 que trata da contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	12750	R\$ 4.41	R\$ 56.227,50
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	12750	R\$ 4.41	R\$ 56.227,50

A especificação completa dos itens liberados encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 001/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízos para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do Edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2024.


MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2024 – CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2024 – SRP/PMSF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024 – PMSF

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Mayron Wagner Viana Soares Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 002.507.613-27, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **PREFEITURA Municipal de Pastos Bons- MA**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – 05.277.173/0001-75, com sede Av. Domingos Sertão, 1000 • São José, CEP: 65.870-000 • Pastos Bons- MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, residente e domiciliada em Pastos Bons - MA, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SRP/PMSF, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SRP/PMSF pelo Órgão Aderente, previstas no correspondente processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Maranhão/MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 – SRP, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas.

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Administração
MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA
Secretário de Administração
Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro
Órgão Aderente



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA L



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 – GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de novembro de 2023, às 14 h e 00 min
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de novembro de 2023, às 14 h e 10 min
- ❖ **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de outubro de 2023.


FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

ART. 6º INCISO III - LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	333/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
c) Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL, NOS TERMOS COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART 6º, INCISO III E DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 11.525/2023

Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Valor Total Anual Adjudicado conforme Edital é de R\$R\$ 18.893,84 (Dezoito Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Santa Filomena /PI, 08 de Setembro de 2023.

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA ART. 6º INCISO II - LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Departamento de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	342/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO A SALAS DE CINEMA
c) Objeto	Este edital tem como objetivo selecionar 01 (um) proposta de Prestador de Serviços para execução de 01 sessão de Cinema Itinerante, que promova a exibição de filmes, documentários, curta, média e longa metragens nacionais. A proposta será responsável por transmitir filmes e similares que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §6º.

Credenciado(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR, Inscrito no CPNJ nº. 40.790.929/0001-86.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 37.632,30 (Trinta e Sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão-MA, 27 de setembro de 2023

KLÉBER ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 6dc19f2d484414144834bd0876f91c09

PROC. Nº *Adm 06/24*

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - CPL/PMSF

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ADJUDICAÇÃO:** Global
- MODO DE DISPUTA:** Aberto
- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de novembro de 2023, às 09 h e 10 min
- PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInforacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de novembro de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bfde2460e8fcb8d6250c46ed77b74ed2

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -

Conferências preparatórias para a Comae 2023 fortalecem construção das políticas educacionais do Maranhão



Com a participação popular e em um formato de colaboração entre União, municípios, a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) segue fortalecendo o sistema de ensino do Maranhão e construindo diretrizes para o novo Plano Nacional de Educação, por meio das Conferências Intermunicipais de Educação, que foram realizadas de 13 a 17 de novembro.

Anteriormente, ainda neste semestre, foram realizados os Encontros Municipais de Educação, que contaram com debates a nível municipal, que foram repassados às Conferências Intermunicipais de Educação, para ampliação das discussões, visando com que as propostas sejam dialogadas, aceitas ou rejeitadas, no âmbito de cada polo educacional.

Para o vice-governador e secretário de educação, Felipe Camarão, as realizações dessas conferências têm significativa importância, uma vez que a educação no país precisa de reconstrução: "Momentos como estes, de reunião e discussão, são importantes para fortalecer as políticas educacionais nos âmbitos municipais, estadual e federal", afirmou.

Segundo Felipe Camarão, o Maranhão promoveu as conferências regionais e irá realizar, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, a Conferência Estadual que reunirá diversos órgãos públicos, entidades e movimentos sociais. "Será mais um momento onde o nosso estado estará unido propondo metas e estratégias que promovam uma educação de excelência", frisou.

No âmbito intermunicipal, as conferências foram divididas em oito polos, com debates realizados na plataforma da Escola de Governo do Maranhão (Egma), de forma virtual, e contaram com a participação de professores, gestores e estudantes de municípios de todo o Maranhão, com o objetivo da discussão ampla sobre a Educação do estado, priorizando as deliberações que devem ser encaminhadas à Conferência Maranhense Extraordinária de Educação (Comae 2023).

"Quanto à relevância dessa ação (das Conferências Intermunicipais de Educação), eu julgo que ela é extremamente necessária para a construção das políticas educacionais do Estado", analisou a coordenadora do Fórum Estadual de Educação do Maranhão

(FEE-MA), Benedita Costa. De acordo com Benedita, o Maranhão, assim como o Brasil, é muito diverso em suas necessidades e desafios. "Por meio das Conferências de Educação, é possível trazer à mesa para o debate as questões quilombolas, do campo e urbanas, para que se possa construir uma política igualitária e geradora de desenvolvimento humano", ressaltou.

Comae 2023

A Comae 2023 ocorrerá nos próximos dias 30 de novembro e 1º de dezembro e será realizada de modo presencial, na Universidade Federal do Maranhão (informações sobre horário e local serão divulgadas em breve).

"Vamos debater todos os pontos que foram discutidos nas intermunicipais onde será construído um documento, que será levado para a Conferência Nacional de Educação (Conae 2024), a ser realizada em Brasília, entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2024", acrescentou a coordenadora.

Promovidas pela Seduc e pelo FEE-MA, as etapas contam com o apoio da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncome).

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 5.338/15, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO** de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Didático e Kit Escolar para Atender as demandas da rede Municipal de Educação do Município de Belagua/MA, no dia 05 de dezembro de 2023, às 16:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: www.licitabelaguama.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: www.licitabelaguama.com.br. No SINC (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), portal da transparência do Município, e na sala da Comissão Permanente de Licitação. **Estabelecimento de preços** através do endereço eletrônico, e-mail: cpmpt@licita.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, BELAGUA - MA, 20 de novembro de 2023. **Arquiteta Renique de Meireles - Pregoeiro Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, situado Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados na licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, cujo objeto versa acerca da realização de registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, que a sessão de abertura das propostas se encontra adiada para o dia 27 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min, e que o início da sessão de disputa de preços se encontra adiada para o dia 27 de novembro de 2023, às 09 h e 10 min, sendo mantidas inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de novembro de 2023.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF
SÃO

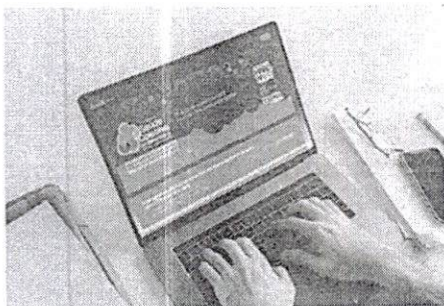
JOSÉ RENATO SANTOS COSTA
CPF Nº 007.270.623-60

JOSÉ RENATO SANTOS COSTA, portador do CPF nº 007.270.623-60, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUR), para a Fazenda Belisário com finalidade para atividade Agrossilvopastoril/Bovinocultura, localizada no município de Mirador, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 205907/2023.

DOE SANGUE,
DOE VIDA!



Abertura do I Congresso de Saúde Coletiva do Maranhão e III Mostra Científica da SES



O Governo do Estado realiza, nesta terça-feira (21), a abertura do I Congresso de Saúde Coletiva do Maranhão e III Mostra Científica da SES/MA, no auditório Darcy Ribeiro, no Multicenter Sebrae, em São Luís (MA). O evento, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio da Escola de Saúde Pública do Maranhão (ESP/MA),

destaca o tema "Gestão, acolhimento, diversidade e inclusão no SUS".

O I Congresso de Saúde Coletiva do Maranhão e III Mostra Científica da SES/MA possui caráter técnico científico e destina-se à divulgação de pesquisas científicas e práticas exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) realizadas no estado.

Nesta terça-feira (21), a Aula Magna tem como tema "Gestão, acolhimento, diversidade e inclusão". E ainda, as palestras "Integração ensino, serviço e comunidade; as mesas redondas "Residências em Saúde", "Planificação da Atenção à Saúde: uma metodologia de gestão para organização das Redes de Atenção à Saúde e "Inclusão no SUS: como fazer? Enriquecendo os diálogos interseccionais sobre bem-estar, coletivo e diversidade, bem como a roda de conversa "Saúde da população LGBTQIAPN+: direito, acolhimento e acesso no SUS".

A programação do evento segue até quarta-feira (22) com o lançamento do projeto Cuidar de Todos - Telemedicina, e o acolhimento estadual dos profissionais do programa Mais Médicos, do Governo Fe-

deral. Além disso, roda de conversa sobre "Cartografia da Juventude: um olhar para a integralidade da saúde de jovens da periferia"; a mesa redonda "Práticas Integrativas e Complementares em Saúde como dispositivos de inclusão no SUS, e ainda a solenidade de premiação.

Apresentação de trabalhos

O evento alcançou mais de 2 mil inscrições. No total, 452 submissões de trabalhos, sendo 395 aprovadas pela organização do evento, e distribuídas nas modalidades banner (236) e comunicação oral (159).

SERVIÇO

O quê: Abertura do I Congresso de Saúde Coletiva do Maranhão e III Mostra Científica da SES/MA

Quando: Nesta terça (21), às 8h30

Onde: Auditório Darcy Ribeiro, no Multicenter Sebrae

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Terça-Feira, 21 de Novembro de 2023

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55087

**PGR denuncia deputado por racismo
contra Almeida e injúria contra Lula**

PÁGINA 4

**Jogos Metropolitanos de Tempo Integral
movimentam escolas estaduais no fim de semana**

PÁGINA 6

POLÍTICA:

**CCJ emite parecer favorável a projeto que cria programa de
apoio a cuidadores de pessoas em situação de dependência**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou parecer, nesta segunda-feira (20), dentre outras proposições, ao Projeto de Lei 037/2023, de autoria da deputada Andréa Rezende, que trata da autorização para criação do Programa Estadual de Orientação, Apoio e Atendimento aos Cuidadores e Cuidador Familiar Não Remunerado da Pessoa em Situação de Dependência. Pag. 3



**Conferências preparatórias para a Comae 2023 fortalecem
construção das políticas educacionais do Maranhão**

PÁGINA 7

**TJMA empossa
membros do Comitê
Estadual da
Política Antimanicomial**

PÁGINA 4



Exportações

**brasileiras superam
marca de US\$ 300 bi
pelo segundo ano**

PÁGINA 5

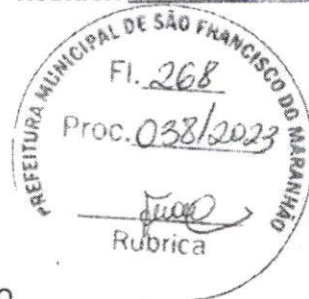
**Idoso é vítima de bala
perdida disparada
por policial militar
durante perseguição
a criminoso em**

São Luís

PÁGINA 8

**SES orienta sobre
a importância do
pré-natal e reforça
medidas de
prevenção à
prematuridade**

PÁGINA 2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCADA:	
Empresa:	JARISA C DE CASTRO
CNPJ:	CNPJ nº 43.747.691/0001-02
Endereço:	Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000
Contato:	(99) 99136-7269

Prezada Empresa,

A presente comunicação tem o fim específico de convocar o responsável legal (titular/sócio administrador/procurador) da empresa acima qualificada para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, consoante os termos do processo acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação.

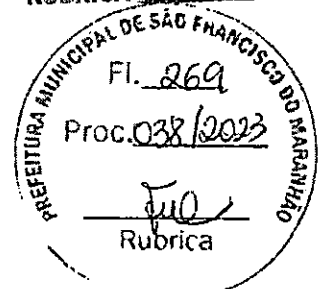
Para tanto, deve o interessado comparecer à sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, cujo endereço se encontra informado no rodapé desta página, portando documento de identificação válido e com foto, para assinatura do ajuste e recebimento de sua via do instrumento contratual.

Ressalta-se que a omissão injustificada no cumprimento da obrigação legal acarretará na abertura de processo administrativo específico para apuração dos fatos. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA se encontra a disposição para esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2024


FRACIANE MENDES DE MOURA
Presidente da CPL/PMSF

Data Recebimento:	
Concordância:	☒ Sim () Não
Empresa:	
Representante Legal:	



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Mayron Wagner Viana Soares Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 002.507.613-27, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000, por intermédio de seu representante legal Sra. **JARISA CALIXTO DE CASTRO**, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº 038/2023 – CPL/PMSF, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 038/2023 – CPL/PMSF, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Municipal nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA e o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a regulamentação do sistema de registro de preços na Prefeitura Municipal; além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4.41	R\$ 112.500,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4.41	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.



7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

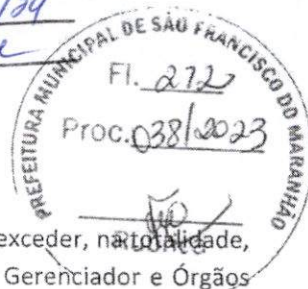
8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se



tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.
- d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.
- e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atas 06/84
2



15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão da Pregoeira Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de São Francisco do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2024


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração
Sr. Mayron Wagner Viana Soares Pereira
Órgão Gerenciador

JARISA C DE CASTRO
CNPJ nº 43.747.691/0001-02
Sr. Odair José dos Santos
Empresa Detentora

Testemunhas:

gov.br JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 24/01/2024 17:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24
2



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA:

- JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4.41	R\$ 112.500,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4.41	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.000,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA ✓



Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2024

MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

São Domingos do Azeitão - MA, 19 de janeiro de 2024.

RUBRICA

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 32fc652a0fb021e6f8e2a396c7fa84

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - CPL/PMSF

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA DETENTORA:

- JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02.

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4,41	R\$ 112.500,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	25.500,90	R\$ 4,41	R\$ 112.500,00
	VALOR TOTAL				R\$ 225.000,00

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congêner, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Vianna, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 19 de janeiro de 2024.

MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

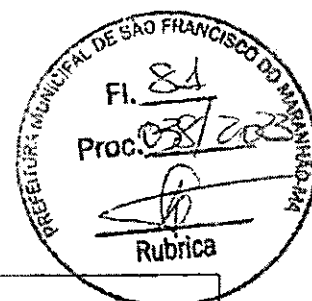
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 6aacc8d6f44e28cf470c48b82907a1c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - CPL/PMSF



EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO:	023/2023 – SRP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	27 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	27 de novembro de 2023, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA:	BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais nº 025/2019 e 026/2019 e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ www.novobbmnet.com.br ❖ www.tcema.tc.br ❖ transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInfor macao/licitacao/tce



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA _____



SUMÁRIO DO EDITAL

CAPÍTULOS

- I. DO OBJETO
- II. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- V. DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS
- VI. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO
- VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- VIII. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- IX. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- X. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- XI. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- XII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL
- XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XIV. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XV. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVI. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES
- XVII. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- XVIII. DA CONTRATAÇÃO
- XIX. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- XX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO
- XXI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
- XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOGRAFIAS)
- IX. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- X. MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

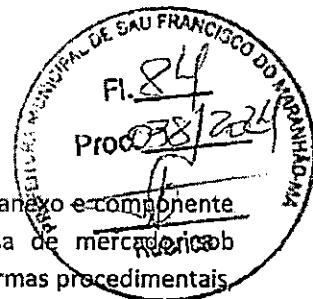


O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 – GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade e tipo adiante indicados, conforme disposto nos anexos correspondentes, em data, local e na forma abaixo definida:

- ❖ MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- ❖ TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ❖ ADJUDICAÇÃO: Global
- ❖ MODO DE DISPUTA: Aberto
- ❖ INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min
- ❖ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de novembro de 2023, às 09 h e 10 min
- ❖ PLATAFORMA: BBMNET Licitações – Bolsa Brasileira de Mercadorias
- ❖ ACESSO AO EDITAL: www.novobbmnet.com.br, www.tccma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce
- ❖ LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais nº 025/2019 e 026/2019 e demais dispositivos legais pertinentes
- ❖ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a realização de REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.



1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação consta no Termo de Referência anexo e componente deste instrumento convocatório, sendo o mesmo aferido a partir de pesquisa de mercado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Interessada, nos termos da legislação e normas procedimentais e se encontra nos autos do processo administrativo supramencionado. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores.

2.3. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal BBMNET Licitações e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao Portal. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BBMNET Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado junto ao Portal BBMNET Licitações ou a qualquer corretora associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal BBMNET Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.8. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para os itens exclusivos caso estejam previstos neste certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.10. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal BBMNET Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que estejam com credenciamento regular no Portal BBMNET Licitações e preencham as exigências de habilitação dispostas neste edital.

3.2. As empresas interessadas deverão estar inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal BBMNET Licitações, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto neste instrumento.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

3.3.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

3.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

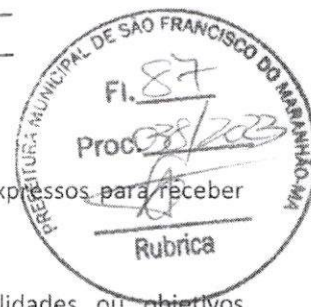
3.4.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

3.4.2. Firms cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de São Francisco do Maranhão/MA.

3.4.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a capacitação técnica e qualificação econômica e financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade (TCU – Acórdão nº 2831/2012 – Plenário).

3.4.4. Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante.

Atos 06/24



3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.6. Empresas que possuam em seus contratos sociais ou estatutos finalidades ou objetivos incompatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.4.8. O autor do Termo de Referência ou Projeto Básico deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.4.9. Empresas que não atendam a capacitação técnica e operacional mínima exigida para execução do objeto licitado, possuam restrições quanto à personalidade e capacidade jurídica, financeira e regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

4.2. O objeto cotado deverá ser compatível com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

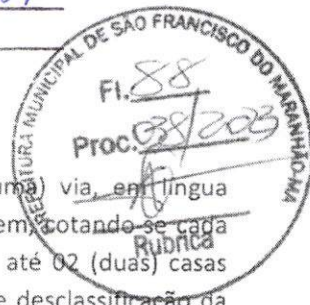
4.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica e ficha técnica, mediante o preenchimento e encaminhamento de arquivo via sistema do Portal BBMNET Licitações, com as seguintes informações:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional.

4.4.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo conter o prazo de início da execução dos serviços, sendo observadas as disposições deste instrumento convocatório.

4.4.3. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.



4.5. A Proposta de Preços enviada via sistema deve ser apresentada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o preço unitário do item, cotando-se cada produto ou serviço discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total, sob pena de desclassificação da proposta eletrônica.

4.6. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

4.7. Deve estar expreso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.8. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o § 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

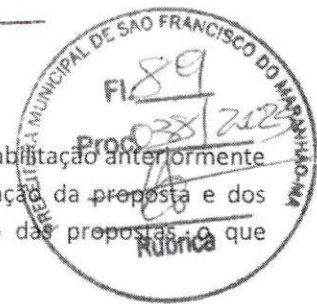
4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado para cada item licitado.

4.12. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

4.13. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente.

4.14. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

4.15.1. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas ou outro definido no ato pela Pregoeira.

4.18. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.18.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/19, irá perdurar por mais de um dia

4.19. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 90 (noventa) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.20. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA E CONFERÊNCIAS DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente ao encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br.

5.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 01 (uma) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

5.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens ("chat"), em campo próprio do sistema eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do certame, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame. Em qualquer fase da licitação a Pregoeira poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do edital.

5.8.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

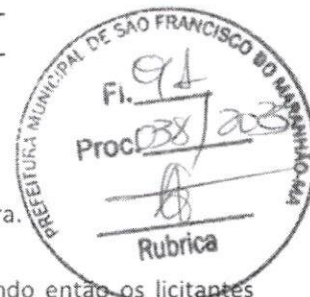
5.9. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal BBMNET Licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBMNET Licitações, de segunda a sexta feira, das 08 h e 00 min às 18 h e 00 min (horário de Brasília/DF) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas devendo desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, possibilitem a identificação ou individualização do licitante por qualquer tipo de elemento inserido na proposta ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.12. A não desclassificação da proposta nesta fase do procedimento não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

5.14. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

6.2. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o objeto.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

6.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

6.7. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.8. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério da Pregoeira. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11. Será adotado para este Pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. Nos termos da legislação, neste modo de disputa a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação



automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem acima, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.11.3. Finalizados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12. O critério de julgamento adotado para a classificação das propostas é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução dos serviços demandados por este ente público.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, em relação ao valor unitário dos itens em disputa.

6.14. Findada a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

6.14.1. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.14.2. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

6.14.3. Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 6.14.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1, segundo a ordem de classificação.

6.14.4. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.15. Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.



6.16. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobbmnet.com.br ou via e-mail, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.1.1. A proposta readequada deverá conter o valor negociado com a Pregoeira, sob sua inteira responsabilidade.

7.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.2. A Proposta de Preços readequada deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca e fabricante do produto, procedência, devendo estar assinada na última folha em local específico.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº Prodes 06/24

RUBRICA _____



7.2.2. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

7.2.6. Somente será aceito um preço para cada item.

7.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

7.2.9. Indicar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

7.2.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. A Pregoeira poderá determinar ou qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Sendo constatada a inexequibilidade da proposta a mesma será desclassificada.



7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

7.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) apresentada(s) ou aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo classificado subsequente. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6. A proposta realinhada deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

7.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Francisco do Maranhão/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

7.10. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e



medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.11. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.12. Se a proposta readequada ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.12.1. Ocorrendo a situação referida neste item, a Pregoeira deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.12.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, devidamente rubricados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.novobbmnet.com.br. A Pregoeira procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital, após o encerramento da etapa competitiva.

8.1.1. Para comprovação da habilitação das empresas interessadas serão exigidos dos licitantes os documentos seguintes:

8.2. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documentos constitutivos da empresa licitante. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:



8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

8.3. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal:

8.3.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3.4. Prova de regularidade fiscal da Fazenda Estadual:

8.3.4.1. Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.4.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

8.3.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

8.3.5.1. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município).

8.3.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).



8.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo planilha dos itens e quantidades entregues, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens cotados pela licitante.

8.5.1.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e com reconhecimento de firma. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Sra. Pregoeira.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

8.6.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador, se este tiver outorga para tal, conforme modelo anexo, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.



8.6.4. Declaração aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

8.6.5. Declaração realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

8.6.6. Declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido em anexo a este edital.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e se referirem ao local da sede do interessado.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A proponente deve apresentar juntamente para fins de habilitação as certidões ou termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa interessada, devidamente listados no item 3.4.4 deste ato convocatório.

9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas ou códigos de validação estejam rasurados, bem como serão consideradas pela Pregoeira somente cópias legíveis.

9.4. Documentos e certidões para fins de habilitação que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

9.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá a Pregoeira negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

9.9.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a proposta subsequente.

9.10. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será a mesma considerada habilitada no certame e declarada vencedora.

CAPÍTULO X – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. É considerado microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. Nos itens exclusivos para participação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” do sistema eletrônico para enquadramento nesta condição impedirá o prosseguimento no certame.

10.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.3. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação.

10.3.2. A omissão do microempreendedor individual, da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante no que diz respeito ao disposto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para verificação da habilitação e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Neste procedimento licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma a seguir definida.

10.4.1. Considerar-se-á empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. O disposto no Item 10.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, apenas caso a alteração influencie na elaboração das propostas de preços.

11.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas e documentos, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões,



quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. As razões recursais e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal: www.novobbmnet.com.br.

12.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.1.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.novobbmnet.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame em favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

12.6. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 e art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



12.9. A licitante vencedora que convocada para assinatura do contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato administrativo no prazo definido ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV – DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

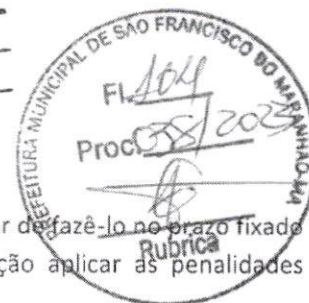
14.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

14.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período máximo de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.



14.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

14.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

14.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

14.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

14.13.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.13.2. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.



14.13.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

14.13.4. Gerenciar a ata de registro de preços.

14.13.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

14.13.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

14.13.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

14.14.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.14.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

14.14.3. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

14.14.4. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

14.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

14.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



CAPÍTULO XV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

12.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

16.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

16.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



17.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

17.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

17.4. Independentemente do que trata o subitem 17.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

17.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

17.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



18.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

18.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

18.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.

18.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

CAPÍTULO XIX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades do órgão contratante ou em local por ele designado, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

19.2. A autorização de fornecimento/serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de nota de empenho e simples ordem de fornecimento ou serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por nota de empenho e contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

19.3. A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

19.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



19.5. Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, a contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

19.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município contratante poderá:

19.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantidos o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

19.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

20.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de São Francisco do Maranhão/MA, devidamente assegurados pela dotação orçamentária informada no eventual contrato firmado com a empresa vencedora deste procedimento licitatório.

20.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido/solicitação, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, cópia da nota de empenho e certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista.

20.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

20.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

20.5. Os pagamentos serão feitos através de depósito/transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

20.6. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 06/24

RUBRICA



20.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

20.8. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, na forma definida no edital de licitação e minuta do contrato administrativo.

20.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos.

20.10. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do contrato público, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, por critério da Administração Pública:

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

21.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

21.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



ressarcir a Prefeitura Municipal, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato, nota de empenho oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

22.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

22.3. À Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser gerada automaticamente via sistema deste Pregão Eletrônico.

22.6. Não será aceita a simples referência "conforme edital", ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta preenchida, ficha técnica e proposta readequada enviada via sistema deste Pregão Eletrônico. A simples referência "conforme edital" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o instrumento convocatório citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta será desclassificada.

22.7. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial, sendo este procedimento dispensado quando o resultado foi comunicado em sessão pública deste certame licitatório.

22.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, na forma legal, ou por comunicação direta com os licitantes via sistema eletrônico.



22.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como as superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

22.10. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pela Pregoeira, na sessão pública, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

22.11. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da cidade de São Francisco do Maranhão/MA, excluído quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este edital de licitação:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Possuir em seu Quadro Servidor Público;

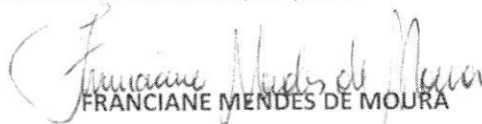
ANEXO VII – Modelo de Declaração das Condições da Licitação e Execução do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento (com Fotografias);

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de novembro de 2023.


FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar à Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

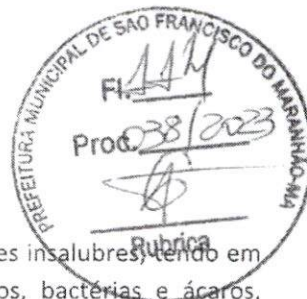
2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa para a execução destes serviços se justifica para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza, desinsetização, desratização e descupinização, das instalações que compõem a estrutura física utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, uma vez que se trata da prestação de serviços essenciais ao exercício das atividades institucionais e de garantia das imprescindíveis condições de saneamento e salubridade ambientais, bem como a preservação do patrimônio público.

2.2. Os serviços em questão são de suma relevância, uma vez que a ausência da sua manutenção implicaria em grande risco de surgimento de infecções, e/ou infestações podendo causar sérios danos à saúde dos visitantes, pacientes, estudantes e profissionais, além de eventual suspensão do serviço público prestado, o que se oporia ao objetivo finalístico da municipalidade norteador constitucionalmente.

2.3. De modo que sua aquisição fará com que a Prefeitura Municipal mantenha boa qualidade na estrutura física dos estabelecimentos utilizados na prestação dos serviços à população local e fornecendo adequado local de trabalho aos servidores públicos, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos serviços supracitados são imprescindíveis para a conservação dos prédios públicos.

2.4. É fato que a interrupção de serviços desta natureza implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública. Bem como, visa



atender a reclamações das áreas técnicas da municipalidade quanto aos ambientes insalubres, tendo em vista o volume de documentos arquivados, eventualmente acumulando fungos, bactérias e ácaros, causando processo alérgico nos servidores que faz o manuseio dos referidos documentos.

2.5. Destaca-se que atualmente o Município não possui recursos humanos em número suficiente e necessário para executar as intervenções aqui propostas, bem como a disponibilidade própria de máquinas e equipamentos apropriados, sendo necessária a contratação de terceiro para realização destes trabalhos.

2.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes serviços são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.7. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes serviços possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.8. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes serviços para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como, as normas infralegais municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Federal nº 10.024/19 e os Decretos Municipais. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

3.3. Os bens ou serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M²	25.500,90	R\$ 5,80	R\$ 147.905,22
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M²	25.500,90	R\$ 5,70	R\$ 145.355,13
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 293.260,35

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 293.260,35 (duzentos e noventa e três mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- ✓ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- ✓ Gabinete do Prefeito;
- ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; e
- ✓ Secretaria Municipal do Educação.

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as



contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

7.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RURRICA

Ades 06/24

2



7.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

7.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Maranhão e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

7.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d) Gerenciar a ata de registro de preços.

e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

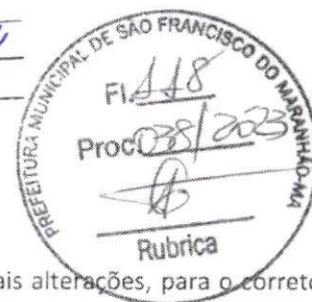
f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.



c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

7.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

7.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.

8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.



8.5. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.

8.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

8.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

8.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

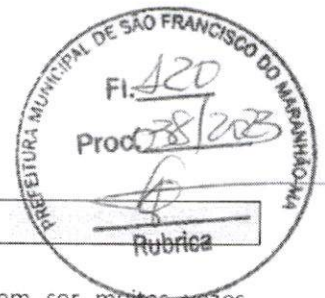
8.10. Em prol da Integridade e visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), deverá estar acompanhada do Programa de Integridade, sob suas expensas, sob pena de desclassificação de sua proposta encaminhada.

8.11. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de São Francisco do Maranhão/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

8.12. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.

8.13. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

8.14. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pela Pregoeira que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



9. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.

9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8666/93.

10.2. Em relação à constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

10.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

10.4. No que tange à qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

10.5. Em referência à capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo planilha dos itens e quantidades entregues.

10.5.1. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e



cargo/função. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Sra. Pregoeira.

10.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº 8.666/93, e demais declarações pertinentes.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do serviço.

11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.

11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

12.2. O objeto licitado será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



12.3. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento e verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.4. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.

12.4.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.4.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.2, letra "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.

13.4. As amostras, quando solicitadas, serão fornecidas em caráter de doação. Caso o valor do item seja relevante financeiramente – superior a R\$ 100,00 (cem reais) – esta disposição não se aplica.

13.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.

13.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.



m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de São Francisco do Maranhão/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência, por escrito;

18.1.2. Multa, conforme previsto neste edital;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, localizada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 20 de novembro de 2023.

MAYRON WAGNER VIANA SOARES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA l



- ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [...] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [...] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [...], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA e



- ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO IV -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA l



- ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da legislação, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Francisco do Maranhão/MA antes da abertura oficial das propostas, e;
- e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [...], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

- ANEXO VIII -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)**

À Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de São Francisco do Maranhão/MA,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**ENDEREÇO:****CIDADE/ESTADO:****CEP:****TELEFONE:****E-MAIL:**

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

OBS: Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos 02 (duas) fotografias compreendo: fachada, escritório e demais instalações pertinentes ao objeto da licitação, conforme exigência do edital.



- ANEXO IX -

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2023 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário responsável Sr. Elson Aires Barbosa Junior, brasileiro, [.....], [.....], portador da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito no CPF nº 070.619.663-51, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** do registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente **EMPRESA DETENTORA** dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMSF, sujeitando-se as partes às regras do edital de licitação, normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2023 – CPL/PMSF, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados: Fundo Municipal de Assistência Social



(FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal do Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O registro de preços ora instrumentalizado é regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; bem como normas municipais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto Municipal nº 025/2019, de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA e o Decreto Municipal nº 026/2019, de 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a regulamentação do sistema de registro de preços na Prefeitura Municipal; além dos Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora
[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]	[.....]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7.2. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva,



observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

7.3. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

7.4. Ao assinar a ARP o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital. Estando a Ata devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVAS

8.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

8.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

8.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA NOVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

9.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

9.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

10.3. O reequilíbrio econômico financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

10.4. Independentemente do que trata o subitem 18.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a firma detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

10.5. Para fins de que trata este Capítulo, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade ou região; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitado contraditório e ampla defesa.

10.7. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA e



10.8. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ARP; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
- b) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e avaliar pedidos de adesão a Ata.
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

12.1. Caberá a empresa detentora dos preços e itens registrados assinar a Ata, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, além de:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos; responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Órgão Gerenciador e Participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RURRICA

Ades 06/14

e



- b) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante.
- d) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado.
- e) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- f) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários e demais obrigações definidas no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de validade do contrato será indicado na avença administrativa e ficará restrito ao exercício financeiro, conforme disposições da legislação, sendo que as condições contratuais se encontram estipuladas na minuta do contrato, anexa a este edital.

13.3. O(s) proponente(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.4. A recusa injustificada da empresa adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.5. No ato da contratação, caso a empresa não esteja representada por sócio administrador ou titular, deverá apresentar representante portando documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da firma.

13.6. O contratado deve, quando da expedição de nota(s) fiscal(is) do objeto contratado, inserir além das informações legalmente exigidas, dados relativos ao número do processo administrativo e do tipo e número do procedimento licitatório que ensejou a contratação.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIAS Nº
PROC. Nº Prodes 06/24
RUBRICA 2



13.7. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

13.8. Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos e/ou serviços executados, objetos da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, o edital de licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante.

15.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório da licitação que deu origem a esta ARP, conforme decisão da Pregoeira Oficial e a homologação de responsabilidade do Ordenador de Despesas.

15.3. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o foro da cidade e comarca de São Francisco do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Francisco do Maranhão/MA, [...] de [...] de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Administração

Sr. Elson Aires Barbosa Junior

Órgão Gerenciador

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal]

Empresa Detentora

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



- ANEXO X -

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2023 – CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...]/2023 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA [...], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.089.163/0001-79, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adelbarto Rodrigues Santos, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 26061072003-6 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.717.863-06, residente e domiciliado(a) em São Francisco do Maranhão/MA.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], sediada na [...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) em [...].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [...]/2023 – SRP, instruído através do Processo Administrativo nº [...]/2023 – CPL/PMSF, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para [...], conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2023 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [...]/2023 – CPL/PMSF, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ [...] (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [...]



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de São Francisco do Maranhão/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: [.....] e Despesa: [.....].

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PLANAS Nº
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA



f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de São Francisco do Maranhão/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Artes 06/24



7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

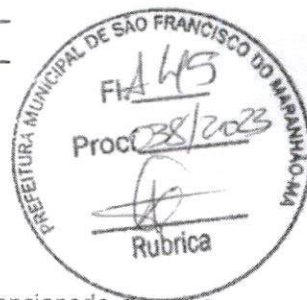
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} \text{ onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);



lo – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atos 06/24

RUBRICA

e



b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com multa sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.



11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Francisco do Maranhão/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Maranhão/MA, [...] de [...] de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

Sr. Adelbarto Rodrigues Santos

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a) [Representante Legal]

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/34

e



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da(s) licitante(s) abaixo qualificada(s), de acordo com o(s) item(ns) a seguir especificado(s), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da(s) proposta(s) de preços e documentos de habilitação jurídica da(s) empresa(s) interessada(s), conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

EMPRESAS

- JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M²	25.500,90	R\$ 4,41	R\$ 112.500,00
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M²	25.500,90	R\$ 4,41	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 225.000,00

São Francisco do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2023

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Pregoeira Oficial/PMSF



Prefeitura Municipal de
**SÃO FRANCISCO
DO MARANHÃO**
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório expedido pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 038/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para o **Registro de preços** para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, que teve como vencedora a empresa **JARISA C DE CASTRO** nº CNPJ nº 43.747.691/0001-02, pelo valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2024


ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24



Ofício: 1010.06-A/2024-PMIG

Itaipava do Grajaú – MA, 23 de setembro de 2024.

Ao Senhor

JARISA CALIXTO DE CASTRO

Administrador da empresa

JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02

Assunto: Solicitação de ACEITE adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

Senhor fornecedor,

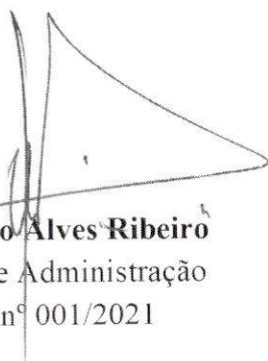
Em consonância com o disposto no artº 22, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, informamos a Vossa Senhoria o nosso interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, conforme descritivo e quantidades na tabela em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESBRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	12750	M²	R\$ 4,41	R\$ 56.227,50
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	12750	M²	R\$ 4,41	R\$ 56.227,50

Neste sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Assim solicitamos a gentileza que a resposta seja formalizada a este Órgão o mais breve possível, através do o email: **cplpastosbonsma@gmail.com**.

- ✓ PROPOSTA CONFORME TABELA ANEXO;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ATUALIZADOS
- ✓ ACEITE DA EMPRESA

Atenciosamente;


Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Pastos Bons - MA,

A empresa **JARISA C DE CASTRO**, inscrita sob. CNPJ nº 43.747.691/0001-02 com sede na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000 neste ato representa pela sua socia JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, após exame do documento de ofício enviado a nossa empresa com solicitação de eceite segue proposta de preços.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO).

Aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficaz ao controle e extermínio das baratas, escorpiões, cupins, maribondos, moscas e demais insetos rasteiros e/ou voadores nas áreas internas e externas dos prédios.

DES RATIZAÇÃO

Controle e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, e/ou aplicação de produtos específicos de controle nas áreas internas e externas dos prédios.

DESCUPINIZAÇÃO

Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinícidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de Cupins dos prédios.

SANITIZAÇÃO

Aplicação de produto desinfetante a base de amônia quartenaria para redução (níveis microbiológicos aceitáveis) de agentes patogênicos (vírus, bactérias e outros) por meio de pulverização, nebulização, atomização ou imersão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	12750	R\$.4,41	R\$ 56.227,50
02	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	12750	R\$ 4,41	R\$ 56.227,50

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços até 05 dias após a emissão da ordem de serviço de acordo com as necessidades da Administração.

A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Órgão, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço. Prazo de Validade da Proposta de 90 dias.

JARISA C DE CASTRO, INSCRITA SOB. CNPJ DE Nº CNPJ nº 43.747.691/0001-02 Inscrição Estadual 12.727915-6 e Inscrição Municipal 18332.

Dados bancário

BANCO DO BRASIL S/A Agencia: 4813 - Conta corrente: 16197 – Pix CNPJ 43.747.691/0001-02

ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL JARISA C DE CASTRO

JARISA CALIXTO DE CASTRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 08/03/1978, nº do CPF 757.558.583-49, residente e domiciliado na cidade de Estreito - MA, na Avenida Santos Dumont nº 793, Centro, CEP: 65975-000.

Empresária Individual, proprietária da Empresa **J C DE CASTRO J. C. DE CASTRO** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21102403306, e inscrição no CNPJ sob nº 43.747.691/0001-02, ora altera seu registro de EMPRESÁRIO, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial: **JARISA C DE CASTRO**, e usará a expressão **D'CASTRO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

47.89-0/02 - Comércio Varejista de Plantas e flores Naturais; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas; 4789-0/04 - Comércio varejista de produtos veterinários (Exceto medicamentos); 4692-3/00 - Comércio atacadista de produtos agropecuários; 75.00-1/00 - Atividades Veterinárias; 0162-8/01- Serviço de inseminação artificial em animais; 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: 47.89-0/02 - Comércio Varejista de Plantas e flores Naturais; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas; 4789-0/04 - Comércio varejista de produtos veterinários (Exceto medicamentos); 4692-3/00 - Comércio atacadista de produtos agropecuários; 75.00-1/00 - Atividades Veterinárias; 0162-8/01- Serviço de inseminação artificial em animais; 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - A empresa iniciou suas atividades na data de 03/10/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5 - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida por, **JARISA CALIXTO DE CASTRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL

O titular **JARISA CALIXTO DE CASTRO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA XI – PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Estreito – MA, para qualquer ação fundada neste ato alterador, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Estreito - MA, 25 de Abril de 2022.

JARISA CALIXTO DE CASTRO

Empresária



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Artes 06/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JARISA C DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 15:11 SOB Nº 20220464626.
PROTOCOLO: 220464626 DE 21/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205175070. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21102403306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
JARISA C DE CASTRO

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA-CAFT Nº 0721/2024

Processo CRQ nº **1530/2024** - Certidão válida até: **31/12/2024**

CONTRATANTE:

JARISA C DE CASTRO

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito, MA, 65975000

Data de inscrição: 04/06/2024 CRQ nº: 1479

Processo nº 1529/24

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago dos Santos Martins

Título da Habilitação: Engenheiro Químico

CPF nº: 610.527.483-17 CRQ nº: 113000425

Processo nº: 0273/2023 Data: 08/02/2023

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ - 11ª Região constam os registros do Contratante acima descrito e seu Responsável Técnico.

A presente certidão vincula o estabelecimento e seu responsável técnico solidariamente pelas atividades desenvolvidas na área da química no âmbito da abrangência informada e não exclui a possibilidade de cobrança de quaisquer débitos referentes a obrigações futuras referentes a contribuições e/ou multas decorrentes de processos éticos ou de infração.

Abrangência da Responsabilidade Técnica: PARCIAL

Prestação de Serviços: Controle de pragas, Serviços de limpeza e Conservação.

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

São Luis, MA, 04 de junho de 2024.

JOSE RIBAMAR
CABRAL
LOPES:06725228372

Presidente do CRQ 11ª

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372
Dados: 2024.06.04 13:06:20
-03'00'

Servidor responsável pela emissão do documento: FERNANDA SANTOS ARAUJO

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ-11ª REGIÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n-Sala 01-Casa do Trabalhador
Bairro: Calhau, - São Luís - MA, CEP 65074-220
Fone: (098)3246-5194 / 3210 4194 WhatsApp 98488 5757
E-Mail: crq11@crq11.org.br Site: www.crq11.org.br
CNPJ nº 10.338.929/0001-89

CHAVE DE ACESSO: 0721/CA24
Documento assinado digitalmente



<https://crq11.org.br/download-de-documentos/>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 11ª REGIÃO
JURISDIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO



CERTIFICADO DE REGISTRO

Razão social: JARISA C DE CASTRO

CNPJ nº 43.747.691/0001-02

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito-MA, CEP:65975000

Natureza da atividade: SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS

Ramo: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Atividade química: DEDETIZAÇÃO

C E R T I F I C A M O S que a Empresa acima, explorando a atividade química citada está devidamente registrada neste Conselho Regional de Química sob o nº **1479** de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

JOSE RIBAMAR
CABRAL

LOPES:06725228372

Presidente

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR CABRAL
LOPES:06725228372

Dados: 2024.06.04 10:51:43
-03'00'

JOSE WALTER
GONCALVES

SILVA:04474350359

Secretário

Assinado de forma digital por
JOSE WALTER GONCALVES

SILVA:04474350359

Dados: 2024.06.04 10:52:51
-03'00'

CHAVE DE ACESSO: 1479/CE24
Documento assinado digitalmente



<https://crq11.org.br/download-de-documentos/>

Este certificado é válido somente para o estabelecimento acima identificado devendo ser fixado em local visível, não constituindo por si só prova de regularidade das demais obrigações junto a este C.R.Q.

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 06/196
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JARISA C DE CASTRO NIRE : 21102403306 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403374982
NIRE (Sede) 21102403306	CNPJ 43.747.691/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/10/2021	Início de Atividade 03/10/2021
Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 793, CENTRO-Estreiro/MA- CEP65975-000			
Objeto 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA.			
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/03/2023	Número 20230301142	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JARISA CALIXTO DE CASTRO Identidade: 116356 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 757.558.583-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2024, às 17:41:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **R1VGJGO**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO - ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
000018332	03/10/2021	01 - Ativo	43.747.691/0001-
Razão Social			Inscrição Municipal
JARISA C DE CASTRO			000018332
Nome Fantasia			
D'CASTRO			
Logradouro		Número	Complemento
AV. SANTOS DUMONT		793	
Bairro		Cep	
CENTRO		6597500	
Cidade		UF	
ESTREITO		MA	
Atividade			
COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS			

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, verifiquei que o Contribuinte abaixo descrito, possui débitos junto ao Erário Municipal, porém com a exigibilidade suspensa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A presente Certidão tem validade de 90 dias, a partir da sua data de expedição.

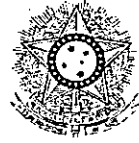
Emitida às 15:30:31 do dia 02/08/2024

Válida até 31/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 1F813D428D93E3D4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARISA C DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.747.691/0001-02

Certidão nº: 53123470/2024

Expedição: 02/08/2024, às 16:51:54

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JARISA C DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.747.691/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Dep. Municipal de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

CNPJ: 07.070.873/0001-10
AV: CHICO BRITO, N° 902 - CENTRO



FOLHAS N°

PROC. N° Ades 06/24

RUBRICA L

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N° do Cadastro 000018332	N° da Inscrição 000018332	N° do Alvará 248/2024	Validade 31/12/2024
-----------------------------	------------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: JARISA C DE CASTRO

CPF/CNPJ: 43747691000102

RG/Insc 127279156

Nome Fantas.: D'CASTRO

Endereço

Logradouro: AV. SANTOS DUMONT

Número: 793

Complemento:

CEP: 65975000

Bairro: CENTRO

Cidade: ESTREITO

Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

NENHUMA RESTRIÇÃO

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

03/10/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código

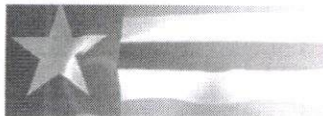
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

Validador

923811514EBFFC8C



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.747.691/0001-02 Inscrição Estadual: 12.727915-6

Razão Social: JARISA C DE CASTRO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SANTOS DUMONT

Número: 793 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ESTREITO UF: MA

CEP: 65975000 DDD: Telefone: 981667781

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4692300-4623106), 16/02/2024 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/10/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/08/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.747.691/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/10/2021

NOME EMPRESARIAL
JARISA C DE CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
D'CASTRO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
793

COMPLEMENTO

CEP
65.975-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ESTREITO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9136-7269

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **15:21:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.747.691/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2021
NOME EMPRESARIAL JARISA C DE CASTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'CASTRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NUMERO 793	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ESTREITO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DCASTROJARDINAGEM@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9136-7269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 15:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JARISA C DE CASTRO
CNPJ: 43.747.691/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:20 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **FA50.B439.C297.3F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 296672/24 Data da 02/08/2024 16:31:18
Inscrição Estadual: 127279156 CPF/CNPJ: 43747691000102
Razão Social: JARISA C DE CASTRO
Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65975000 - CENTRO
Telefone: (99)981667781 Município: ESTREITO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359099502	26/07/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/08/2024 16:31:18

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Vigilância Sanitária, após análise da documentação apresentada pela empresa **JARISA C DE CASTRO** com CNPJ nº 43.747.691/0001-02, localizada na Avenida Santos Dumont, 793 - Centro, e considerando o disposto na Resolução CGSIM nº 51/2019, declara que a atividade desenvolvida pela empresa, enquadrada no CNAE 4789-0/02 **Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais**, referente ao comércio varejista de produtos para jardinagem e ornamentação, classifica-se como de baixo risco A, conforme Anexo I da referida Resolução. Portanto, a empresa está dispensada do licenciamento sanitário.

A atividade da empresa consiste na venda de plantas, flores e frutos naturais para decoração, bem como vasos e adubos para plantas, e sementes e mudas para jardinagem. Considerando a natureza dos produtos comercializados, a ausência de manipulação de alimentos e a baixa probabilidade de riscos à saúde, a atividade se enquadra nos critérios de baixo risco estabelecidos pela Resolução CGSIM nº 51/2019.

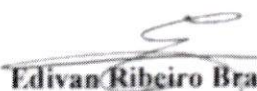
A empresa declara cumprir as boas práticas de higiene e manipulação de produtos, conforme as normas vigentes, e não comercializa produtos de origem animal, medicamentos, cosméticos ou outros produtos sujeitos a registro na Vigilância Sanitária.

O empresário é responsável por manter as condições higiênico-sanitárias adequadas no estabelecimento, cumprir a legislação sanitária vigente e informar à Vigilância Sanitária sobre qualquer alteração na atividade ou no estabelecimento. A empresa está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária, que poderá ocorrer a qualquer momento para verificar o cumprimento das normas sanitárias.

A presente declaração não exime a empresa de outras obrigações legais, como o registro na Junta Comercial, o cumprimento das normas de defesa do consumidor, as normas ambientais e demais legislações aplicáveis. A empresa deve acompanhar as atualizações da legislação sanitária e notificar a Vigilância Sanitária em caso de alterações na atividade ou nas normas.

Atenciosamente,

Estreito/MA 07 de agosto de 2024


Edivan Ribeiro Brandão

Fiscal Sanitário Mat.: 2036-1 – Estreito/MA

Tec. Agroindustrial – CRQ/XI : 11400569



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

CNPJ: 07.070.873/0001-10

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES – 2024/ Nº 215

Nome/Empresa: JARISA C DE CASTRO

CPF/CNPJ: 43747691000102

Insc. Municipal: 18332

Nome Fantasia: D'CASTRO

Logradouro: AV. SANTOS DUMONT

Nº 793

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 65975000

Cidade: ESTREITO - MA

Atividade Vistoriada: COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Horário de Funcionamento:

DAS 08h00min até 18h00 (DE SEG. A SEX.) SÁBADO 08h00 até 12h00 DOMINGO 00h00min até 00h00min / FERIADOS DAS 00h00min até 00h00min.

Condicionantes/Restrições:

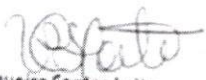
OS RESÍDUOS GERADOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS CORRETAMENTE PARA QUE SEJA FEITO IDO RECOLHIMENTO

Data de abertura: 03/10/2021

Data de Emissão: 18/04/2024

Validade: 31/12/2024

***AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.**


Uelba R. Cirqueira Santos Leite
Secr. Mun. de Meio Ambiente
Portaria Nº 145/2024

UELBA R. CIRQUEIRA SANTOS LEITE

Portaria: 145/2024

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.747.691/0001-02
Razão Social: JARISA C DE CASTRO
Endereço: AV SANTOS DUMONT 793 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719376034156733

Informação obtida em 02/08/2024 16:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHAS N°

PROC. N°

Poder 06/24

RUBRICA

←

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

43.747.691/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

JARISA C DE CASTRO

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

FOLHAS N°

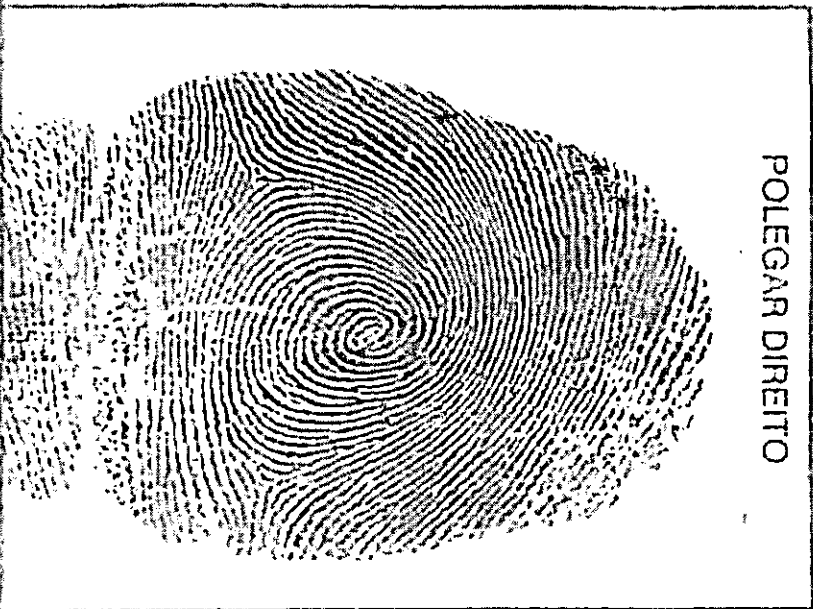
PROC. N° Ades 06/24

RUBRICA e

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Farisa Calisto de Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

116.356

2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

12/08/2019

NOME

JARISA CALIXTO DE CASTRO

FILIAÇÃO

JAIME ALVES DE CASTRO
MARIA DE JESUS CALIXTO DE CASTRO

NATURALIDADE

PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

DATA DE NASCIMENTO

08/03/1978

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 0026264, LV A-00023, FLS 168, EXP.01/07/2019
TOCANTINÓPOLIS-TO

CPF

757.558.583-49

PIS/ PASEP

DIRIGENTE
NAIDES CESAR SILVA

1970161 . 682331 . 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 06/194
RUBRICA

FOLHAS N°

PROC. N°

Ardes 08/24

RUBRICA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

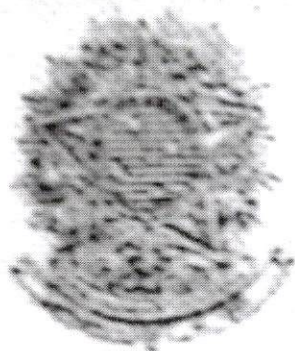
Assinatura

JARISA CALIXTO DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/95

S E R R O



FOLHAS N°

PROC. N°

RUBRICA

06/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

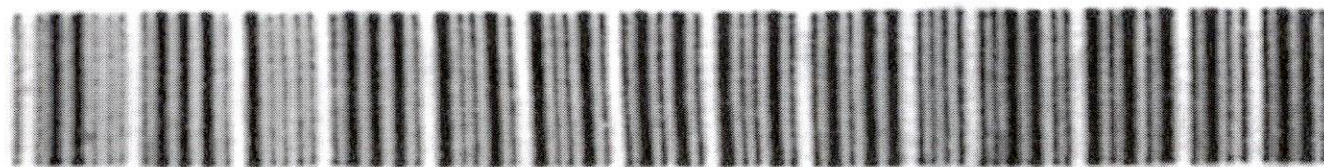
JARISA CALIXTO DE CASTRO

Nº de Inscrição

757558583-49

Data do Nascimento

08/03/78



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Estreito

CERTJUDONE-2VE - 472024
Código de validação: 06A9EC135A

Número da guia: 24053001001859719.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **19** de julho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **JARISA C DE CASTRO/D'CASTRO**, CNPJ nº 43.747.691/0001-02, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 793, Centro, CEP: 65975-000, Estreito/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Cândido José Martins de Oliveira", nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, **Adriana Pereira Leite**, Auxiliar Judiciária, subscrevo e assino.

Estreito/MA, **19 de julho de 2024**.

ADRIANA PEREIRA LEITE
Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo
2ª Vara da Comarca de Estreito
Matrícula 161604

Documento assinado. ESTREITO, 22/07/2024 08:18 (ADRIANA PEREIRA LEITE)



CERTJUDONE-2VE - 472024 / Código: 06A9EC135A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

JARISA C DE CASTRO

Página 1 de 5

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,

Avenida AV SANTOS DUMONT, 793

CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24RUBRICA c**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31-12-2023**-ATIVO CIRCULANTE -Disponível

Caixa		35.894,00
-------	--	-----------

Realizável

Mercadorias	42.200,64	
Contas a receber	74.300,00	<u>116.500,64</u>

- ATIVO PERMANENTE -Imobilizado

M. Utensílios	71.050,00	
Equipamentos	<u>57.221,00</u>	<u>128.271,00</u>
		280.665,64

- PASSIVO CIRCULANTE -

Fornecedores		12.665,64
--------------	--	-----------

- PATRIMONIO LIQUIDO -

Capital Social	250.000,00	
Reserva de lucros	18.000,00	
Lucros Acumulados		<u>250.000,00</u>
		280.665,64

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:007664O3-MA

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793 CEP: 65.975-000,
Estreito – MA.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Artes 06/24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

1 – Receitas	391.055,72
2 – Impostos S/Prest. Serviços (-)	
2.1 – Simples Nacional	31.284,45
3 – Venda Liquida	234.633,43
4 – Custos das vendas (-)	
4.1 – S/ Vendas	391.055,72
5 – Lucro Bruto	156.422,28
6 – Despesas Operacionais (-)	31.284,45
7 – Resultado do Exercício	125.137,83

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Artes 06/24

e

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS 2023

2023	DÉBITO	CRÉDITO
Janeiro	15.621,25	15.562,32
Fevereiro	14.845,19	14.625,95
Março	13.852,36	18.958,14
Abril	15.742,00	17.953,11
Maio	16.632,08	20.963,58
Junho	17.693,58	22.321,55
Julho	18.953,25	19.953,25
Agosto	16.606,30	17.600,32
Setembro	16.844,00	22.587,00
Outubro	17.522,06	21.587,12
Novembro	18.647,51	20.700,86
Dezembro	15.230,42	22.847,14
TOTAL	198.190,00	235.660,34

Lucro Bruto	156.422,28	
Estoque 2023	42.200,64	161.153,39
	396.812,92	396.812,92

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA

CNPJ: 43.747.691/0001-02- NIRE: 21102403306, em 13/09/2021,
Avenida AV SANTOS DUMONT, 793
CEP: 65.975-000, Estreito – MA.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24
e**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023****Índice de Liquidez Geral**

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	116.500,64 + 128.271,00	1,198
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.665,64 + 280.665,64	

Índice de Liquidez Corrente

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante	116.500,64	9,198
Passivo Circulante	12.665,64	

Índice de Liquidez Seca

Fórmula	Valor	Resultado
Ativo Circulante - Estoque	116.500,64 – 42.200,64	5,866
Passivo Circulante	12.665,64	

Estreito – MA, 31 de Dezembro de 2023.

JARISA C DE CASTRO
EMPRESÁRIO

DIANA MARIA NUNES GOMES
CONTADOR
CRC:00766403-MA



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Artes 06/24
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JARISA C DE CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64791890353	DIANA MARIA NUNES GOMES
75755858349	JARISA CALIXTO DE CASTRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 09:58 SOB Nº 20240577221.
PROTOCOLO: 240577221 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406260144. CNPJ DA SEDE: 43747691000102.
NIRE: 21102403306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
JARISA C DE CASTRO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

F. R. DE SOUSA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO

CNPJ nº 51.563.645/0001-73

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24

e

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, JARISA C DE CASTRO, inscrito no CNPJ n.º 43.747.691/0001-02 – vem prestando serviços dedetização e descupinização de maneira satisfatória.

Estreito-MA 07 de maio de 2024.

F R DE SOUSA NETO
F R DE SOUSA NETO
EMPREENHIMENT:5
1563645000173

Assinado de forma digital por F R DE
SOUSA NETO F R DE SOUSA NETO
EMPREENHIMENT:51563645000173
Dados: 2024.05.07 16:14:59 -03'00'



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Pokes 06/24



Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caputs, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Do Valor Estimado: R\$ 112.455,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Pastos Bons (MA), 23 de setembro de 2024.


Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Artes 06/24

RUBRICA

e



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Em atenção à consulta formulada por esta secretaria sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para o objeto em epígrafe. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consultada.

26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação para deliberação do Ordenador de Despesas.

Pastos Bons (MA), 23 de setembro de 2024.

Elanne D. B. Grangeiro
Elanne Duarte Barros Grangeiro

CRC/MA nº 013939/O-2
Setor Contábil e Orçamentário



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Protes 06/24

RUBRICA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA no valor R\$ 112.455,00 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons/MA, 23 de setembro de 2024


Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da suas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, possui a necessidade da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Fundamentação Legal:

A presente justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito nacional. Conforme estabelecido no artigo 15, II da Lei nº 8.666/93, a administração pública pode utilizar o sistema de registro de preços, e o artigo 8º do Decreto nº 7.892/2013 permite que órgãos e entidades não participantes de um processo de licitação possam aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), mediante autorização do órgão gerenciador e com anuência do fornecedor.

Necessidade e Urgência:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA identificou a necessidade urgente de contratar *serviços especializados para a dedetização, descupinização, desratização e sanitização em prédios públicos municipais*, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança para servidores e munícipes que utilizam os serviços da administração pública.

A urgência decorre da necessidade imediata de controle de pragas e desinfecção em diversos prédios públicos, o que exige uma resposta célere para evitar riscos sanitários e problemas de saúde pública. Além disso, o caráter contínuo e regular dos serviços demanda uma solução que ofereça flexibilidade na contratação e fornecimento, de acordo com as necessidades reais da administração.

Pesquisa de Preços:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA e



Foi realizada uma pesquisa de preços por meio da Plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que é uma ferramenta reconhecida e amplamente utilizada para a formação de orçamentos públicos. Os resultados indicaram que os preços estimados para a prestação desses serviços no mercado estão significativamente superiores aos praticados na **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

Vantagem da Adesão à Ata de Registro de Preços:

A adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 é a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, por diversas razões:

1. Preços Mais Competitivos:

A comparação de preços demonstrou que a adesão à referida ata proporciona uma redução significativa dos custos para o Município de Pastos Bons/MA, uma vez que os preços constantes na ARP estão abaixo dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Isso resulta em economia direta para os cofres públicos, em conformidade com o princípio da economicidade, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

2. Celeridade no Atendimento à Demanda:

A utilização da Ata de Registro de Preços permite que o Município de Pastos Bons/MA agilize o processo de contratação dos serviços, dispensando a necessidade de instauração de um novo processo licitatório. A adesão possibilita a contratação imediata, o que atende à urgência da necessidade de dedetização, descupinização, desratização e sanitização nos prédios públicos. O Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 22, prevê a celeridade como uma das vantagens do SRP.

3. Flexibilidade na Contratação:

A contratação por meio da Ata de Registro de Preços permite a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda do Município de Pastos Bons/MA. Isso assegura maior controle orçamentário e evita o desperdício de recursos com contratações em excesso ou desnecessárias. A administração pública pode planejar melhor o uso dos serviços, contratando-os na medida exata de suas necessidades.

4. Autorização e Anuência:

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, na qualidade de órgão gerenciador, autorizou formalmente a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº**



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA



001/2024. Além disso, o fornecedor, **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, manifestou seu aceite em fornecer os serviços ao Município de Pastos Bons/MA, nas mesmas condições pactuadas com o Município de São Francisco do Maranhão/MA. Essa anuência do fornecedor é condição indispensável para a adesão, conforme o artigo 22, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Considerações Finais:

Diante do exposto, a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024** atende plenamente aos requisitos legais e administrativos, garantindo vantagem financeira e operacional para a Prefeitura de Pastos Bons/MA. A urgência na necessidade dos serviços, a economicidade comprovada e a autorização do órgão gerenciador, combinadas com a anuência do fornecedor, configuram um cenário propício para a formalização da adesão, em total conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, justifica-se a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços como o melhor procedimento auxiliar para a contratação dos serviços em questão, assegurando eficiência, economicidade e celeridade à gestão pública municipal.

Pastos Bons/MA, 23 de setembro de 2024

Paulo Emilio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

Parecer Jurídico – PGM

ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

Referência: Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal nº.: 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços – contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional do Município de São Francisco do Maranhão/MA – Conformidade.

I. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA



Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24
CÓPIA APROVADA
unicef

observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Relatório:

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 006/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Vieram os autos formalizados em volume e estão instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Administração, enviado ao Ordenador de Despesas apresentando justificativas da necessidade, bem como dos quantitativos solicitados requerendo, assim, a formalização da contratação por ata de registro de preço
- b) Projeto Básico enviado pelo Setor de Engenharia;
- c) Despacho emitido pelo setor competente indicando a existência de crédito orçamentário;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira firmada pelo Ordenador de despesas;
- e) Ofício por meio do qual o Secretário de Administração de Pastos Bons, solicita a anuência ao presidente da Comissão Setorial de Licitações da **Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, estado do Maranhão**, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2023 – SRP**;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atas 06/24

RUBRICA



- f) Ofício oriundo do Secretário de Administração, enviado ao fornecedor contratado para fornecimento do serviço, cuja contratação interessa ao Município de Pastos Bons, vencedor do Registro de Preços elaborada nos autos do **Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 023/2023 – SRP**, lhe externando o interesse em fazer adesão a ata do referido certame, bem como lhe indagando do seu interesse em contratar com o órgão interessado;
- g) Cópia Integral do Processo Originário, contendo: Edital, Ata de Sessão, Termo de Adjudicação e Homologação, Parecer Jurídico, Convocação Para Adesão da Ata, Ata de Registro de Preços nº. **006/2024** - Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2023-SRP;
- k) Comprovação de publicação da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**;
- l) Termo de Aceite da Empresa, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preço em Resposta ao Ofício;
- m) Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Parnarama/MA, autorizando Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**;
- o) Documentos de habilitação das empresas vencedoras;
- p) Minuta do Contrato

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o relatório.

III – Fundamentação:

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Ades 06/24*

RUBRICA *L*



Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 006/2024-PMPB, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Informada da existência de **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA** - o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; omissis

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado. §2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA



§5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.”

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

“Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 06/24
RUBRICA l



- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos não



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA



participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inc. III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inc. III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RURRICA

Atos 06/24



§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. §4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. § 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.”



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24

e



Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão (Cláusula Terceira); b) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação deverá ser efetuada em até 90 dias; g) a adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos no §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, que impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações para aquisição se darão serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em 2023.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RURRICA

Ades 06/24
2



No que concerne é documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

VI – Conclusão:

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões bem como, restrita aos aspectos jurídicos-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral **opina pela inexistência de óbice legal** quanto a adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

É o parecer,

Pastos Bons/MA, 22 de abril de 2024


Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ates 06/24

RUBRICA e

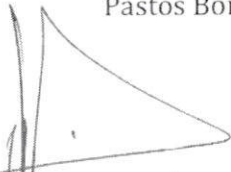


TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no 22 de janeiro de 2024, pag. 157 da publicação ANO XVIII Nº 3273, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA".

Pastos Bons - MA, 23 de setembro de 2024.


Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

06/34
Ades 06/34
e



PUBLICAR

EXTRATO.

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de janeiro de 2024, pag. 157 da publicação do ANO XVIII Nº 3273, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 23 de setembro de 2024. o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro** Secretário Municipal de Administração.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 06/24

RUBRICA 2

CEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Ser-tão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,





DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 06/24
e





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.10.01 20:47:05 -03'00'



Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

PROC. Nº Protes 06/24
RUBRICA 2

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167e3aaf967184fa308f5ae2cbb259a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024034/2024-PMPB

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c30b3fc6bb02de4e926a977ba88d6000

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana

Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d677ba94efa9af57b115aa382073c1bd

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa690eedf9b791a46145aeaaaf705ee

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAUDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Pastos 006/24

RUBRICA



PUBLICAR

EXTRATO.

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Pates 006/24

RUBRICA



TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB

O **Município de Pastos Bons/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Paulo Emílio Alves Ribeiro**, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; **ADERIU na forma de CARONA**, à **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, para os itens registrados em favor da Empresa: **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA".

Pastos Bons - MA, 01 de outubro de 2024.



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. IV - Nº 0965/2024
ISSN - 2065 - 0979
TERÇA - 01 DE OUTUBRO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

CEIROS - PESSOA JURIDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Ser-tão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emilio Alves Ri-beiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as ne-cessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECI-AUZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,





DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

FOLHAS Nº

PROC. Nº Atos 006/24RUBRICA e



Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167e3aaf967184fa308f5ae2cbb259a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024034/2024-PMPB

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c30b3fc6bb02de4e926a977ba88d6000

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana

Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d677ba94efa9af57b115aa382073c1bd

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa690eedf9b791a46145aeaaafc705ee

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 006/24
RUBRICA _____



CONTRATO Nº 259/2024-PMPB
PROC. ADESÃO. Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 259/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS E A EMPRESA JARISA C DE CASTRO

O **MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, sediada na Av. Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr^a **Claudiana Câmara Guimarães Costa**, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portadora do CPF nº 236.562.633-53, e a empresa **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, Sra. JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 259/2024-PMPB**, decorrente do **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme especificado no **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **do dia 01/10/2024 a 01/10/2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

SEMED

efasto



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA 2



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	6375,225	R\$ 4,41	R\$ 28.114,74
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	6375,225	R\$ 4,41	R\$ 28.114,74
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 56.229,48

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de

capsto



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Srª Valba Pereira da Silva Sousa, CPF: 912.480.273-53 designada pela Portaria nº 032/2024 do dia 09 de abril de 2024, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

cgf/ste



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 006/24
RUBRICA _____



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pastos Bons/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

eqarte

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 006/24

RUBRICA

e



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons-MA, 01 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente

JARISA CALIXTO DE CASTRO

Data: 02/10/2024 10:12:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação

Postaria nº 026/2021

Contratante

JARISA C DE CASTRO

Jarisa Calixto De Castro

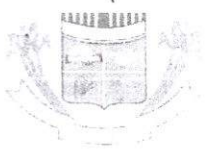
CPF nº 757.558.583-49

Contratada

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADEÇÃO Nº 006/2024-PMPB

PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VALOR:** R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 006/2024 a **Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA** e a Lei Federal 8666/93. **Claudiana Câmara Guimarães Costa** Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA L

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

CEIROS - PESSOA JURIDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Ser-tão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,





Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. IV - Nº 006/2024 - TERÇA - 01 DE OUTUBRO DE 2024
ISSN - 2005-1876

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA 2



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.10.01 20:47:05 -03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

3 / 3

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

OLHAS Nº
PROC. Nº Ades 006/24
RUBRICA e

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167e3aaf967184fa308f5ae2cbb259a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024034/2024-PMPB

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c30b3fc6bb02de4e926a977ba88d6000

Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d677ba94efa9af57b115aa382073c1bd

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa690eedf9b791a46145aeaaafc705ee

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA u



CONTRATO Nº 260/2024-PMPB
PROC. ADESÃO. Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 260/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS E A EMPRESA JARISA C DE CASTRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr^a **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, Sra. JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 260/2024-PMPB**, decorrente do **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional dos órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, conforme especificado no **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **do dia 01/10/2024 a 01/10/2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

SAÚDE - PAB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	5100,18	R\$ 4,41	R\$ 22.491,79
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	5100,18	R\$ 4,41	R\$ 22.491,79
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 44.983,59

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. N
o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

SAÚDE - PAB

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 006/24



processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pelo Sr. **Weverton de Sousa Teixeira**, CPF: 023.679.993-25, designado pela Portaria nº 031/2024 do dia 09 de abril de 2024 de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 006/24



10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pastos Bons/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 006/24
RUBRICA _____



11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA



12.1.3.A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons-MA, 30 de setembro de 2024



Documento assinado digitalmente

JARISA CALIXTO DE CASTRO

Data: 02/10/2024 10:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

JARISA C DE CASTRO
JARISA CALIXTO DE CASTRO
CPF nº 757.558.583-49
Empresária



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Ades 006/24



PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADEÇÃO Nº 006/2024-PMPB

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica **JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VALOR:** R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.



SUMÁRIO

FOLHAS Nº

PROC. Nº *Adesão 006/24*

RUBRICA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB	1
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

CEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Ser-tão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ri-beiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as ne-cessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECI-AUZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,





PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.10.01 20:47:05 -03'00'





Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167e3aaf967184fa308f5ae2cbb259a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024034/2024-PMPB

Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d677ba94efa9af57b115aa382073c1bd

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c30b3fc6bb02de4e926a977ba88d6000

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa690eedf9b791a46145aeaaafc705ee

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 006/24

RUBRICA

e



CONTRATO Nº 261/2024-PMPB
PROC. ADESÃO. Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 261/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS E A EMPRESA JARISA C DE CASTRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Sr^a **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, Sra. JARISA CALIXTO DE CASTRO, Brasileira, Empresária, inscrita sob. CPF nº 757.558.583-49 residente e domiciliada na AV SANTOS DUMONT, n 793, centro, Estreito – MA CEP 65975-000, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 261/2024-PMPB**, decorrente do **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e sanitização em geral, em prédios públicos que compõem a estrutura administrativa e funcional dos órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, conforme especificado no **Processo de Adesão nº 006/2024 da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **do dia 01/10/2024 a 01/10/2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA



SAÚDE - MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M2	1275,045	R\$ 4,41	R\$ 5.622,95
2	SANITIZAÇÃO EM GERAL	M2	1275,045	R\$ 4,41	R\$ 5.622,95
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 11.245,90

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.

N

o valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

SAÚDE – MAC

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA



5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização da execução das obras e serviços será feita pelo Sr. **Weverton de Sousa Teixeira**, CPF: 023.679.993-25, designado pela Portaria nº 031/2024 do dia 09 de abril de 2024



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Ades 006/24

RUBRICA



de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pastos Bons/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA



11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Atos 006/24

RUBRICA

e



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons-MA, 01 de outubro de 2024


Vera Lucia Ferrelira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br JARISA CALIXTO DE CASTRO
Data: 02/10/2024 10:16:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JARISA C DE CASTRO
JARISA CALIXTO DE CASTRO
CPF nº 757.558.583-49
Empresária



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Atas 006/24



PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica **JARISA C DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.747.691/0001-02**, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. **VIGÊNCIA:** 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **VALOR:** R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS Nº 006/24
VOL. IV - Nº 006/24
ISSN - 2965-2002
TERÇA - 01 DE OUTUBRO DE 2024

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB	1
EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

CEIROS - PESSOA JURIDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

EXTRATO TERMO DE ADESAO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Serão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,



FOLHAS Nº

PROC. Nº Ades 006/24

RUBRICA e



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

DN: c=BR, ou=Presencial,

ou=27842417000158, ou=AC

SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,

cn=MUNICIPIO DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2024.10.01 20:47:05 -03'00'



Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167e3aaf967184fa308f5ae2cbb259a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024034/2024-PMPB

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024034/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, assinada de publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Cep: CEP 65975-000, Estreito/MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA". Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação e Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c30b3fc6bb02de4e926a977ba88d6000

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 259/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0036 GESTÃO DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO 12 122 0036 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 56.229,48 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Claudiana

Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d677ba94efa9af57b115aa382073c1bd

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 260/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 301 0090 2037 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 44.983,59 (Quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa690eedf9b791a46145aeeaafc705ee

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 261/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica JARISA C DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 43.747.691/0001-02, estabelecida no Av. Santos Dumont, nº 793, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM GERAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. VIGÊNCIA: 01/10/2024 e encerramento em 01/10/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE 10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR 10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 11.245,90 (Onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 006/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP do Município de São Francisco do Maranhão/MA e a Lei

Federal 8666/93. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5ac2425372fd564f98413043d8de1bb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

FOLHAS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROC. Nº Atos 006/24

RUBRICA e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA MARQUES SILVA**, portadora do CPF nº 466.412.973-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSÉ A. M. SOARES**, CNPJ nº 02.537.040/0001-00, com sede na Av. Dr. Almir Soares, 151A, Bairro: Vila Filuca, Pinheiro - MA. CEP 65200-000, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ATANAGILDO MELLO SOARES**, Carteira de identidade nº 026296722003-1 SSP/MA, e CPF nº 224.260.353-15, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 91/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **JOSÉ A. M. SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 91/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença